



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.405.231/0001-16

Projeto de Lei nº 21 de 26 de setembro de 2019.

Autoriza o município de Mariópolis a celebrar Convênio, junto a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, objetivando a execução de serviços Médico-hospitalares no exercício de 2020.

Valdir Dantas de Figueiredo, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Mariópolis autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, objetivando a execução de serviços especializados médico-hospitalares com atendimento 24h/dia aos munícipes de Mariópolis nos casos de Urgência e Emergência, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para o exercício de 2020.

§ 1º - A importância que se refere o “caput” deste artigo será repassada mensalmente até o trigésimo dia de cada mês, em 12 parcelas iguais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 2º - A importância mencionada deverá ser destinada ao custeio (material de consumo e folha de pagamento e encargos).

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Artigo 3º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 26 de setembro de 2019.

Valdir Dantas de Figueiredo
Prefeito Municipal



Valdecir Bernardo da S.
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS